



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR AS SEGUINTE OBRAS PARA ATENDER O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG: -REFORMA E PINTURA DAS UNIDADES PREDIAIS DE PROPRIEDADE DO SAAE; - CONSTRUÇÃO DE UMA CASA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 52,53M² PARA ABRIGO DE FERRAMENTAS NA ETE; - CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 6,07 M² NA ÁREA DO PÁTIO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO LOTEAMENTO BAIRRO ALVORADA; -AMPLIAÇÃO DE COBERTURA E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO BAIRRO MORADA DO SOL; -CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO PARA PROTEÇÃO DE PILAR EXISTENTE NO INTERCEPTOR DE ESGOTO LOCALIZADO NO CÓRREGO DO LEÔNCIO;- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ALAMBRADO DE CERCAMENTO EM GERAL , PLANTIO DE GRAMAS E COLOCAÇÃO DE PISO EM BORRACHA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA -ETA - BAIRRO NOVA PIUMHI E CERCAMENTO DOS RESERVATÓRIOS: MIRANTE -BAIRRO NOVA PIUMHI, CRUZ DO MONTE -BAIRRO CRUZEIRO;- REFORMA DAS BARRAGENS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO ARARAS E RIBEIRÃO TABUÕES; ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO DA AUTARQUIA, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, BDI, E OUTROS ENCARGOS QUE NORTEAREM AS OBRAS, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO DO LOTE, CONFORME PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS , MINUTA DE CONTRATO, INSTRUMENTOS ESTES QUE SÃO PARTE INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTEÚDO

➤ **EDITAL**

➤ **ANEXOS:**

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo III- Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- ✓ Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia Recursal;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ✓ Anexo VII – Modelo Análise Contábil Financeira;
- ✓ Anexo VIII- Modelo de Relação de Equipe Técnica;
- ✓ Anexo IX – Memorial Descritivo;
- ✓ Anexo X – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo XI - Carta de Apresentação de Proposta;
- ✓ Anexo XII – Projeto Básico;
- ✓ Anexo XIII – Cronograma Físico-financeiro;
- ✓ Anexo XIV- Planilha de Orçamento;
- ✓ Anexo XV– Planilha de Composição de Custos Unitários;
- ✓ Anexo XVI - Modelo -Diário de Obras de Infraestrutura;
- ✓ Anexo XVII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- ✓ Anexo XVIII- Modelo Planilha de Orçamento;
- ✓ Anexo XIX- Modelo Planilha de Composição de Custo Unitário
- ✓ Anexo XX- Modelo Boletim de Medição;
- ✓ Anexo XXI- Fotos locais obra/serviço Lote I
- ✓ Anexo XXII– Modelo de Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas do Edital;
- ✓ Anexo XXIII – Modelo de Declaração Inclusão na Equipe Técnica
- ✓ Anexo XXIV – Modelo declaração quadro societário



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, para a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para executar as seguintes obras para atender o Sistema de Água e Esgoto do município de Piumhi-MG: - Reforma e pintura das unidades prediais de propriedade do SAAE; - Construção de uma casa em alvenaria com área de 52,53m² para abrigo de ferramentas na ETE; - Construção de um banheiro em alvenaria com área de 6,07 m² na área do pátio da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Bairro Alvorada; - Ampliação de cobertura e execução de alambrado localizado na Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Morada do Sol; - Construção de muro de arrimo para proteção de pilar existente no interceptor de esgoto localizado no Córrego do Leôncio; - Fornecimento e assentamento de alambrado de cercamento em geral, plantio de gramas e colocação de piso em borracha na Estação de Tratamento de Água - ETA - Bairro Nova Piumhi e cercamento os reservatórios: Mirante -Bairro Nova Piumhi, Cruz do Monte -Bairro Cruzeiro; - Reforma das Barragens de Captação de Água do Ribeirão Araras e Ribeirão Tabuões; através de recurso próprio da autarquia, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI, e outros encargos que nortearem as obras, **através de empreitada por preço global, menor preço do lote**, conforme planilhas de composição de custos, cronogramas físico financeiro, memoriais descritivos, projetos, minuta de contrato, instrumentos estes que são parte integrantes deste instrumento convocatório/edital.

- **ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":**

DATA: Das 8:00h às 08:59 h do dia 12/12/2018

LOCAL: Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: DIA: 12/12/2018

HORÁRIO: às 09:00h (Nove horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação ou quadro de avisos, localizado no hall de entrada do SAAE.

- **ESCLARECIMENTOS:** email licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax (37)3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Diretoria nº 01/2018 publicada em 02/01/2018, **torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por lote.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A presente licitação obedecerá ao critério de "**menor preço por lote**", sob a forma de execução indireta por **empreitada a preço global** conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra a, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Estes serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas neste edital, compreendendo, portanto o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária à sua execução, conforme projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, plantas, cronogramas, planilhas, especificações e outros complementos elaborados pelo Setor de Engenharia do SAAE.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista "*não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*" uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO CADASTRAMENTO E OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

1 - A presente licitação instaurada sob a modalidade Tomada de Preços de modo que a participação fica condicionada ao cadastramento das interessadas **até ao terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, ou seja, 07/12/2018.**

2 - Para o cadastramento deverão ser apresentados os documentos especificados abaixo, para atendimento do fundamento legal contido nos seguintes dispositivos: Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93.

2.1. Os licitantes **cadastrados** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e com a documentação relacionada nos itens **1.1, 1.2 1.3 deste título, dentro do prazo de vigência**, não necessitam fazer novo cadastramento, contudo deverão comparecer ao SAAE para obtenção do Certificado de Registro Cadastral em até 03(três) dias antes do recebimento da proposta comercial.

3. A documentação necessária para cadastro e emissão do CRC da autarquia é a que se segue:

3.1- ATO CONSTITUTIVO/REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1.1 - Cédula de Identidade (**representante legal da empresa**)

3.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

3.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

3.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

3.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1- Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao CREA.

3.4- CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA JUDICIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA ESPECÍFICA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, no prazo de vigência

I - DO OBJETO

1 - É objeto da presente licitação sob a modalidade Tomada de Preço, **tipo menor preço por lote** contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para executar as seguintes obras para atender o Sistema de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Água e Esgoto do município de Piumhi-MG:-Reforma e pintura das unidades prediais de propriedade do SAAE; -Construção de uma casa em alvenaria com área de 52,53m² para abrigo de ferramentas na ETE;- Construção de um banheiro em alvenaria com área de 6,07 m² localizado na área do pátio da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Bairro Alvorada; -Ampliação de cobertura e execução de alambrado localizado na Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Morada do Sol; -Construção de muro de arrimo para proteção de pilar existente no interceptor de esgoto localizado no Córrego do Leôncio; - Fornecimento e assentamento de alambrado de cercamento em geral , plantio de gramas e colocação de piso em borracha na Estação de Tratamento de Água - ETA - Bairro Nova Piumhi e cercamento dos reservatórios: Mirante -Bairro Nova Piumhi, Cruz do Monte -Bairro Cruzeiro;- Reforma das Barragens de Captação de Água do Ribeirão Araras e Ribeirão Tabuões; através de recurso próprio da autarquia, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI, e outros encargos que nortearem as obras, **através de empreitada por preço global, menor preço do lote**, conforme planilhas de composição de custos, cronogramas físico financeiro, memoriais descritivos, projetos , minuta de contrato, instrumentos estes que são parte integrantes deste instrumento convocatório/edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

Seção de Engenharia.

III - VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

1 -O valor máximo global de cada lote aceito pelo SAAE de Piumhi, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de: LOTE I -REFORMA E PINTURA EM DIVERSAS UNIDADES DO SAAE= 154.908,38 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais e trinta e oito centavos); LOTE II: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA -ETA- ALAMBRADO, GRAMA E PISO= R\$ 51.650,36 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos); LOTE III -RESERVATÓRIO CRUZ DO MONTE - REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO CERCA/MOURÕES= R\$ 7.924,22 (Sete mil, novecentos e vinte quatro reais e vinte dois centavos); LOTE IV -AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - FECHAMENTO RESERVATÓRIOS MIRANTE - BAIRRO NOVA PIUMHI = R\$ 132.469,82 (Cento e trinta dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos); LOTE V- AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO ARARAS= R\$ 42.663,79 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos); Lote VI - AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO RIBEIRÃO TABUÕES=R\$ 40.365,74(Quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); LOTE VII - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO CASA FERRAMENTAS - ETE= R\$



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99.671,45 (Noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); **LOTE VIII – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTO – EEE (LOTEAMENTO ALVORADA) CONSTRUÇÃO BANHEIRO EM ALVENARIA** = R\$25.872,68 (Vinte cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **LOTE IX –AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO – EEE (BAIRRO MORADA DO SOL) - AMPLIAÇÃO COBERTURA/ALAMBRADO** = R\$ 21.846,17 (Vinte um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos); **LOTE X – MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**=R\$ 7.709,74 (Sete mil, setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Planilha de Composição de Custos Unitários – **Anexo XV**

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

1.1 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, **com firma reconhecida em cartório ou na forma do art. 3º, inc. I da Lei n. 13.726/2018;**

c) no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 A pessoa que subscrever os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 1.1. deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia autenticada em cartório ou na forma do **art. 3º, inc. II da Lei n. 13.726/2018;**

1.3 Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

V – DA VISITA TÉCNICA

A Visita Técnica é facultativa para participação no processo licitatório, fica sugerido, contudo, que as empresas interessadas vistorem o local, a finalidade da recomendação da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação de todos os detalhes e características técnicas do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto, para que tome conhecimento de tudo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Para a visita técnica, a mesma deverá ser marcada **até o dia 03/12/2018** através de e-mail ou através do contato telefônico abaixo indicado, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00h com a Sra. Maria das Graças Ferreira Barros Goulart: E-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br; **Fone: (37) 3371-1332 R. 207.**

VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na **Área de Protocolo** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi-MG, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preços", se presentes os prepostos de todas as licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação no Diário Oficial "Minas Gerais", "O Tempo" e "Jornal de Circulação Local".

3.1- Serão devolvidos intactos os envelopes nº 2, de Propostas Comerciais (Preços), aos licitantes que tenham sido considerados inabilitados, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todos os concorrentes com Representante presente na reunião, ao direito de interpor recursos contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou participantes;

4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.1 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II** deste instrumento convocatório, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao edital, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante(ato constitutivo da empresa). A critério do licitante interessado, o reconhecimento da firma e a autenticação poderão ser feitas na forma preconizada art. 3º, inc. I da Lei n. 13.726/2018;

6 - A Comissão Permanente de Licitação considera como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços".

8-Não serão recebidas propostas via fax.

9-Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes no. 1 e 2 após a sua entrega à Comissão de Licitação.

OBS: Se todas proponentes forem inabilitadas, a Administração, poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

VII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

2 - Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

2.1 - 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico e ainda não executados;

2.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

2.3 - Persistindo o atraso citado nos itens 2.1 e 2.2 além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido;

2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

3 - A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para decisão final Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG

5-As demais multas estipuladas no item 2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

6 - Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedida pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

7 - As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

VIII – DO PROJETO BÁSICO

1 - O projeto básico refere-se ao **Anexo XII dos lotes II a X** do edital, devendo ser executado em conformidade com o Memorial Descritivo (**Anexo IX dos Lotes I a X**).

IX – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas previamente junto ao SAAE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório. As empresas não cadastradas, que interessarem em participar do presente certame, **deverão se cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, isto é, **até às 16:00 h do dia 07/12/21018**, observada a necessária qualificação.

2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - A empresa licitante deverá apresentar dois (02) envelopes opacos, fechados, contendo, cada qual, na parte externa, o seu nome, seu CNPJ, o número deste edital e o seu conteúdo, assim:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO 173/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI MINAS GERAIS
ENVELOPE Nº 02**

2.1- As propostas deverão ser entregues em envelope opaco tipo saco, e os documentos não devem ser encadernados.

3- Das Restrições para Participação

3.1- Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a)** que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º8.666/93;
- b)** com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c)** estrangeiras;
- d)** tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2. É vedada a participação de servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Piumhi e suas autarquias e Pessoas físicas;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4- O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede do SAAE à Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi-MG, no horário de 8:00 às 16:00 horas ou pelo seguinte site: www.saaepiumhi.com.br.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.-** A impugnação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.
- 2.** Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.
- 3.** As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo do SAAE.

XI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1- Cédula de Identidade (**do representante legal da empresa**)

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.6 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE de Piumhi-MG.

1.1.6.1 – Para efeito de validade, basta, apenas, que o Certificado de Registro Cadastral – CRC esteja **com a vigência plena**, sendo que, havendo discriminação de documentos que o instruem, aqueles que estiverem com a validade vencida serão desconsiderados.

1.1.7 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**.

1.1.8- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e nenhuma das vedações do art. 9º da Lei n. 8.666/93. (Anexo XXIV)

1.1.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo IV e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7- A comissão de licitação poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.7.1-Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

1.2.7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial³

d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.7.3- Na ausência de documentos a Comissão de Licitação poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.7.4- O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.8 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

1.2.9 - A Comissão Especial de Licitação, ou Autoridade Superior, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

1.3 - Qualificação econômico-financeira:

1.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação do último Balanço Patrimonial contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador levantado, conforme o caso.

1.3.1.3 - Os documentos relativos ao subitem 1.3.1 deverão ser apresentados contendo **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

1.3.1.4- Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

1.3.1.5- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.2 - As licitantes deverão preencher, também, o **Anexo VII – Análise Contábil-Financeira**, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 1.3 deste Título.

1.3.3 - A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VII**.

1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - **CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

1.4.2. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

1.4.3. Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico – **Carteira do CREA**.

1.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.

1.4.4.1. Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. **Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.**

1.4.4.2. Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

1.4.4.3. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.

1.4.4.4. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

Observação 1: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

a) Deverá a proponente licitante **apresentar "Termo de Compromisso" de que o Responsável Técnico, detentor do atestado referido no item 1.4.4.1, será o Responsável Técnico pela Execução do serviço.**

b) **O responsável técnico deverá ter acervo técnico, compatível com o serviço em execução.**

1.5-RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA- Anexo VIII, adequada e disponível para execução do serviço bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

a) **1 (um) Engenheiro civil**, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços e sempre que necessário;

b) **1 (um) encarregado**, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado, para permanecer no local da obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

1.5.1 Essa relação deverá **estar acompanhada de declaração (conforme modelo Anexo XXIII) escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante.**

1.6-. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi dentro do prazo de validade, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório

OBSERVAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC

(Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

Os licitantes não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi deverão providenciar a documentação relacionada nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 e seus subitens, todos do -Do Cadastramento e Obtenção do Registro Cadastral, do Edital, para realização do cadastro em até



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03(três) dias antes do recebimento da proposta comercial isto é até 07/12/2018.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. A critério do licitante interessado, o reconhecimento da firma e a autenticação poderão ser feitas na forma preconizada art. 3º, inc. I da Lei n. 13.726/2018;

1.7 – OUTRAS DECLARAÇÕES

Apresentar :

- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Idoneidade de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ✓ **Anexo XXII** – Modelo de Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas do Edital

2 -Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados, na ordem retro mencionada.

3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preços" respectivo.

6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1 – Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído, e deverá conter os seguintes documentos:

- ✓ Carta de Apresentação de Proposta Comercial, conforme modelo **Anexo XI**;
- ✓ Planilha de Orçamento, conforme modelo **Anexo XVIII**;
- ✓ Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme **modelo Anexo XIX**;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro, conforme **modelo Anexo XVII**

2- Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada e carimbada a última folha e rubricada as demais.

3 - Deverá constar o preço total em moeda corrente do país, em número e por extenso.

4- No preço unitário e o total deverão estar inclusos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI, e outros encargos que nortearem as obras

5 - A não especificação do disposto no item 4, significa que os preços já os incluem.

6 - A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a assinatura do contrato e deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) enviado via email ou fax ao licitante contratado, o qual deverá ser executado nos prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro -**Anexo XIII** referente a todos os lotes de I a X.

7- Os licitantes deverão ofertar preços para pagamento até 10 (dez) dias após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante **apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição, Cronograma Físico Financeiro dos serviços executados, Boletim Diário de Obras, desde que acompanhada, certidões de regularidade junto à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8- A apresentação da proposta implica na aceitação, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos, sujeitando o licitante as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

9- Não aceitamos propostas via fax ou *email*.

XIII – DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço por lote**, desde que observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.

3. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

4. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão da seguinte forma:

a) Discrepância entre grafados em algarismo e extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma;

5. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

6. - Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

7. – Serão desclassificadas as propostas que:

- ✓ Não atenderem às exigências do Edital;
- ✓ Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
- ✓ Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG no título III deste Edital;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme o disposto no artigo 48 da lei 8.666/93 consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou b) Valor orçado pela Administração. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

8 - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no **item 1 do Título XII** deste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

11 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

XIV – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1- A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", conferindo os documentos apresentados com os exigidos neste Edital.

1.1. -A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para esse fim.

1.2. -A Comissão devolverá o envelope Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se denegado.

2. - A Comissão procederá à abertura do envelope Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco (05) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de recurso interposto.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento da licitação será submetido à homologação do Diretor Executivo do SAAE, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Diretor Executivo do SAAE, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

XVII – DOS RECURSOS

1- Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

1.1 Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

1.2 Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

2- Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal no SAAE de Piumhi-MG.

3- A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação na imprensa oficial, quando o licitante interessado não se fizer presente na sessão de julgamento.

4 - O recurso interposto com fundamento nas letras "a" e "b" da sub-cláusula 1.1 terá efeito suspensivo.

5 - Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste edital.

6 - O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVIII – DO CONTRATO

1.REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) assinará contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG no **regime de empreitada por preço global do tipo menor preço por lote**, em conformidade com a legislação vigente, deste edital.

2.PRAZOS

2.1O prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pelo Setor de Licitações e Contratos do SAAE de Piumhi-MG.

2.1.1 O prazo de execução dos trabalhos por medição estão estimados conforme Cronograma Físico Financeiro especificados nos lotes de I a X, as quais deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de NAF (Nota de autorização de fornecimento) e deverão ser executados nos prazos máximos previstos no Cronograma Físico-financeiro – Anexo XIII a contar da data de recebimento da solicitação.

2.1.2 – Os prazos de execução do item 2.1.1, deverão ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação das sanções previstas no título VII do edital, somente podendo haver prorrogação por fato superveniente devidamente justificado.

2.1.3-O prazo de **vigência dos contratos de todos os lotes de I a X é de 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo conforme art. 57 da lei 8666/93.

3- VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.

4 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1.- Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.1.1.- A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução necessariamente deverá ser aprovada pelo Departamento de Engenharia do SAAE, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa do SAAE de Piumhi MG.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos Programas: **17.512.0447.1062, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.1064, 17.512.0449.2163 e Elementos: 4.4.90.51.00 e 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la no próximo exercício, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

XX- PREÇOS UNITÁRIOS

- 1- Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de custos.
- 2- Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, BDI, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- 3- Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

XXI-DO REAJUSTE

- 1.-Os valores das propostas, durante a vigência do prazo inicialmente contratado não poderão ser reajustados.

XXII-DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO

- 1 - Dos trabalhos executados pelas empresas contratadas serão processadas, pelo SAAE de Piumhi-MG , medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro.
- 2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição dos serviços executados ,Cronograma Físico Financeiro, Diário de Obras, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto **à Seguridade Social,Fazenda Estadual, Fazenda Municipal,FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Tomada de Preço e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3-O SAAE não é obrigado a efetuar o pagamento um dia após a medição e em hipótese alguma não será efetuado o pagamento sem o cumprimento da entrega de todos os documentos referenciados no item 2.

4 - O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 2" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 -O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XXIII- DA SUBCONTRATAÇÃO

1- Fica vedada a subcontratação devendo o objeto ser executado pela própria contratada.

XXIV- DA OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1- Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos;

2- Manter vigilância permanente no canteiro de obra;

3- Manter a equipe de trabalho permanente no local da obra/serviços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4-** Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada;
- 5-** Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;
- 6 -** Permitir e facilitar à Fiscalização do SAAE, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;
- 7 -** Providenciar a colocação de placas, de sinalização, nos locais indicados pela Fiscalização;
- 8-** Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;
- 9-** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo SAAE;
- 10-** Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;
- 11-** Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 12-** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo **registro do contrato junto ao CREA/MG**;
- 13-** Cumprir, o Diário de Obra, conforme modelo **Anexo XVI** que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;
- 14-** Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o SAAE

XXV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 2-** Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato;

4- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

XXVI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do SAAE de Piumhi/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

2- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Departamento Técnico de Engenharia do SAAE, pelo servidor Engº. José Antônio Sansoni Júnior, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1- A prestação dos serviços será parcelada de acordo com os quantitativos estabelecidos na ordem de serviço.

XXVII-SINALIZAÇÃO

1 - As empresas contratadas se obrigarão a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica do SAAE de Piumhi-MG e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 561/80 do CONTRAN, **quando for o caso**, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão dolosa ou culposa.

XXVIII- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1-A quantidade de medições dos serviços a serem executados **estão estimados conforme Cronograma Físico Financeiro especificados nos lotes de I a X**, as quais **deverão ser iniciadas em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de NAF (Nota de autorização de fornecimento) e deverão ser executados nos prazos máximos previstos no Cronograma Físico-financeiro – Anexo XIII a contar da data de recebimento da solicitação.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXIX- DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

1 -As obra objeto dos contratos serão recebidas pela comissão de Recebimento Definitivo de Obras de Engenharia conforme Portaria Nº 41/2018 do SAAE de Piumhi-MG, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I, a e b, da Lei Federal no.8.666/93;

2.- O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a noventa (90) dias, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 73, observado a hipótese prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo.

XXX-RESCISÃO

1-. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

XXXI- DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1. Da identificação da microempresa ou EPP:

1.1.As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

1.2.A não entrega da Declaração referida no subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

2. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

2.1.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Dos benefícios referentes à preferência de contratação:

3.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1 - Nos termos disposto na Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2 - Para efeito do disposto no artigo 44 e 45 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no **prazo máximo de dois dias úteis após o encerramento da sessão**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos supramencionados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.2.5 - O disposto neste item, relativamente à preferência de contratação para ME's e EPP's, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XXXII- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

1- Em observância aos quesitos de sustentabilidade ***deverão ser atendidos, no que couber***, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

2- O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

XXXIII-DIPOSIÇÕES GERAIS

1 -A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução da obra.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 -Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular- poderão ser solicitados à Comissão de Licitação do SAAE de Piumhi-MG à Praça Zeca Soares nº 211- Centro - Piumhi-MG, através do e-mail licitações@saaepiumhi.com.br, até 05(cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

2.1- Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem os solicitou até o terceiro(3º) dia anterior à data de entrega das propostas.

3- A Comissão devolverá, fechada e inviolada, os envelopes de nº. 1, DOCUMENTAÇÃO, e de nº. 2, PROPOSTA DE PREÇOS, **protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.**

A empresa poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

4- Os modelos fornecidos pelo SAAE de Piumhi-MG para apresentação de documentos, poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

5-Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

6- Os documentos necessários para habilitação e proposta deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação do SAAE de Piumhi-MG.

7- O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na íntegra através do site www.saaepiumhi.com.br.

Piumhi, 22 de novembro de 2018.

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
PRESIDENTE DA C.P.L.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1-Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, para a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para executar as seguintes obras para atender o Sistema de Água e Esgoto do município de Piumhi-MG: -Reforma e pintura das unidades prediais de propriedade do SAAE; - Construção de uma casa em alvenaria com área de 52,53m² para abrigo de ferramentas na ETE; - Construção de um banheiro em alvenaria com área de 6,07 m² localizado na área do pátio da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Bairro Alvorada; -Ampliação de cobertura e execução de alambrado localizado na Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Morada do Sol; -Construção de muro de arrimo para proteção de pilar existente no interceptor de esgoto localizado no Córrego do Leôncio; - Fornecimento e assentamento de alambrado de cercamento em geral , plantio de gramas e colocação de piso em borracha na Estação de Tratamento de Água –ETA – Bairro Nova Piumhi e os reservatórios: Mirante -Bairro Nova Piumhi, Cruz do Monte –Bairro Cruzeiro;- Reforma das Barragens de Captação de Água do Ribeirão Araras e Ribeirão Tabuões; através de recurso próprio da autarquia, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI, e outros encargos que nortearão as obras, **através de empreitada por preço global, menor preço do lote**, conforme planilhas de composição de custos, cronogramas físico financeiro, memoriais descritivos, projetos , minuta de contrato, instrumentos estes que são parte integrantes do edital.

2-Justificativa: A referida prestação de serviços justifica-se: reforma e pintura dos prédios do SAAE que em decorrência da ação depreciativa do tempo, faz-se necessário a pintura interna e externa dos prédios para preservação e conservação das características de funcionamento, das edificações; fechamento/cercamento dos reservatórios com o objetivo de proteção das áreas públicas no intuito de resguardar o patrimônio público, reforma das barragens de captação de água que se encontram com suas estruturas físicas apresentando infiltrações, crateras necessitando de reforma para conservação e melhoria dos desgastes apresentados pelo tempo, construção de banheiro na estação elevatória de esgoto proporcionará melhores condições de higienização e conforto aos servidores que realizam visitas de monitoramento no local; a construção da casa de ferramentas é para atender necessidades de estocar e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acomodar as diversas ferramentas bem como outros acessórios utilizados para manter a operacionalização da Estação de Tratamento de Esgoto- ETE; a construção de arrimo é para dar melhor proteção ao pilar onde se encontra instalado uma tubulação aérea do interceptor de esgoto de propriedade do SAAE, e garantir condições de segurança.

3-Requisitos Necessários: Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, previamente cadastradas junto ao SAAE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório. As empresas não cadastradas, que interessarem em participar do presente certame, **deverão se cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, isto é **até às 16:00 h do dia 07/12/2018**, observada a necessária qualificação

4-Recebimento do Objeto: A obra objeto do contrato será recebida pela comissão de Recebimento Definitivo de Obras de Engenharia conforme Portaria Nº 41/2018 do SAAE de Piumhi-MG, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I, a e b, da Lei Federal no. 8.666/93; O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a noventa (90) dias, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 73, observado a hipótese prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo.

5 -O valor máximo global de cada lote aceito pelo SAAE de Piumhi, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de: LOTE I –REFORMA E PINTURA EM DIVERSAS UNIDADES DO SAAE= 154.908,38 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais e trinta e oito centavos); LOTE II: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA –ETA- ALAMBRADO, GRAMA E PISO= R\$ 51.650,36 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos); LOTE III –RESERVATÓRIO CRUZ DO MONTE - REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO CERCA/MOURÕES= R\$ 7.924,22 (Sete mil, novecentos e vinte quatro reais e vinte dois centavos); LOTE IV –AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA – FECHAMENTO RESERVATÓRIOS MIRANTE - BAIRRO NOVA PIUMHI = R\$ 132.469,82 (Cento e trinta dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos); LOTE V- AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO ARARAS= R\$ 42.663,79 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos); Lote VI – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO RIBEIRÃO TABUÕES=R\$ 40.365,74(Quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); LOTE VII – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO CASA FERRAMENTAS – ETE= R\$ 99.671,45 (Noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos);LOTE VIII – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTO – EEE (LOTEAMENTO ALVORADA) CONSTRUÇÃO BANHEIRO EM ALVENARIA = R\$25.872,68 (Vinte cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

centavos); **LOTE IX - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - EEE (BAIRRO MORADA DO SOL) - AMPLIAÇÃO COBERTURA/ALAMBRADO** = R\$ 21.846,17 (Vinte um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos); **LOTE X - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**=R\$ 7.709,74 (Sete mil, setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Planilha de Composição de Custos Unitários - **Anexo XV**

6-

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos Programas: **17.512.0447.1062, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.1064, 17.512.0449.2163 e Elementos: 4.4.90.51.00 e 3.3.90.39.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la no próximo exercício, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

7-Prazo de execução: O prazo de execução das obras conforme prazo definido no Cronograma Físico Financeiro de cada lote, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, sendo:

LOTE I -REFORMA E PINTURA EM DIVERSAS UNIDADES DO SAAE = **90 (noventa) dias.**

LOTE II: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA -ETA- ALAMBRADO, GRAMA E PISO= **30 (trinta) dias.**

LOTE III -RESERVATÓRIO CRUZ DO MONTE - REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO CERCA/MOURÕES=**30 (trinta) dias.**

LOTE IV -AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - FECHAMENTO RESERVATÓRIOS MIRANTE - BAIRRO NOVA PIUMHI= **60 (sessenta) dias.**

LOTE V- AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO ARARAS=**30 (trinta) dias.**

Lote VI - AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO RIBEIRÃO TABUÕES=**30 (trinta) dias.**

LOTE VII - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO CASA FERRAMENTAS - ETE=**90(noventa) dias.**

LOTE VIII - AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTO - EEE (LOTEAMENTO ALVORADA) CONSTRUÇÃO BANHEIRO EM ALVENARIA=**30 (trinta) dias.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE IX -AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - EEE (BAIRRO MORADA DO SOL) - AMPLIAÇÃO COBERTURA/ALAMBRADO=**30 (trinta) dias.**

LOTE X - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO=**30 (trinta) dias.**

8-Condições de Execução: A execução dos serviços se dará nos exatos moldes do, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Planilhas Orçamentárias.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter vigilância permanente no canteiro da obra
- Manter a equipe de trabalho permanente no local da obra/serviços ,
- Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra pela proteção e conservação de toda a parte executada.
- Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.
- Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**.
- Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**.
- Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG.
- Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.**
- Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do SAAE.
- Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.
- Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Obra.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- Cumprir, o Diário de Obra, conforme modelo **Anexo XVI** que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;

10-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;
- Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato;
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças ambientais necessárias a execução da obra caso for necessário e fornecer à contratada.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

11-Gestão e Fiscalização do Contrato: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do SAAE de Piumhi/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Departamento Técnico de Engenharia do SAAE, pelo Engenheiro do SAAE Sr. José Antônio Sansoni Júnior, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

A prestação dos serviços será parcelada de acordo com os quantitativos estabelecidos na ordem de serviço.

Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados pelo Setor de Engenharia do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG.

12-Condições de Pagamento:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até 10 (dez) dias após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição dos serviços executados, Cronograma Físico Financeiro, Diário de Obras, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto ao junto **à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**

No valor dos pagamentos estão inclusos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI, e outros encargos que nortearem as obras

13-Vigência do Contrato: -O prazo de **vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo conforme art. 57 da lei 8666/93.

14-DAS SANÇÕES:

1-A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

2- Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

2.2- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

2.3- Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

2.4- As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

3- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Diretor Executivo do SAAE.

4- As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do SAAE de Piumhi/MG.

5- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente dos serviços contratados .

6- As demais multas estipuladas no **item 2**, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo SAAE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

8- As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Informações Complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos no email licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, telefax (37)3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade n.º

para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar proposta de preço e rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, ____ de _____ de 2018

Assinatura e identificação do representante:

Obs.: Carimbo padronizado da empresa - **reconhecimento de firma obrigatório**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu **representante**
legal o(a) Sr(a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Assinatura e qualificação
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA RECURSAL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da empresa), Inscrição Estadual, CNPJ, com sede à Rua, n.º Bairro CEP, no município de, neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à habilitação, com relação ao Procedimento Licitatório nº 173/2018, Tomada de Preço nº 04/2018, **OBJETIVANDO** a Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para executar diversas obras para atender o Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi-MG, através de recurso próprio da autarquia, incluso materiais e serviços.

.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

- **Termo a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – ANÁLISE CONTABIL FINANCEIRA

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL:
CNPJ :

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE	2- LIQUIDEZ GERAL	3 - SOLVÊNCIA GERAL
1- LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2- LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		
3- SOLVÊNCIA GERAL $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$		

NOME DO CONTADOR: _____
CRC: _____

ASSINATURA: _____
DATA ____/____/2018

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____
DATA ____/____/2018

OBSERVAÇÕES: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para executar diversas obras para atender o Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi-MG, através de recurso próprio da autarquia, incluso materiais e serviços, BDI e demais encargos que nortear a obra.

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO 167/2018 Tomada de Preço: 03/2018	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADA NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea 1.5.1 do Título XI do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Data:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX- MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1- INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG apresenta a seguir memoriais descritivos, especificações, para execução das seguintes obras para atender o Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi-MG: -Reforma e pintura das unidades prediais de propriedade do SAAE; -Construção de uma casa em alvenaria com área de 52,53m² para abrigo de ferramentas na ETE;- Construção de um banheiro em alvenaria com área de 6,07 m² localizado na área do pátio da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Bairro Alvorada; -Ampliação de cobertura e execução de alambrado localizado na Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Morada do Sol; -Construção de muro de arrimo para proteção de pilar existente no interceptor de esgoto localizado no Córrego do Leôncio; - Fornecimento e assentamento de alambrado de cercamento em geral , plantio de gramas e colocação de piso em borracha na Estação de Tratamento de Água – ETA – Bairro Nova Piumhi e os reservatórios: Mirante -Bairro Nova Piumhi, Cruz do Monte –Bairro Cruzeiro;- Reforma das Barragens de Captação de Água do Ribeirão Araras e Ribeirão Tabuões; através de recurso próprio da autarquia, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI, e outros encargos que norteam as obras, **através de empreitada por preço global, MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme planilhas de composição de custos, cronogramas físico financeiro, memoriais descritivos, projetos , minuta de contrato, instrumentos estes que são parte integrantes do edital

Para elaboração do presente trabalho, foi observado os seguintes parâmetros:

Normas técnicas da ABNT;

Procedimentos, Normas e padrões adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG;

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prover as instruções, as recomendações e as diretrizes para a execução, para o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais destinados à execução de prestação de serviços comuns na área de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

engenharia civil para executar as obras para atender o sistema de água e esgoto do município de Piumhi-MG. Incluem também os critérios de medição e pagamento dos serviços de responsabilidade da Contratada.

3- INSTALAÇÕES DA OBRA

3.1 INSTALAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido para canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

As instalações provisórias deverão satisfazer às necessidades da obra, de acordo com as suas características próprias, devendo o arranjo geral atender, às seguintes exigências mínimas:

- ✓ depósito de materiais a descoberto;
- ✓ *locais para instalação* de equipamentos , dispostos de maneira conveniente;
- ✓ depósito coberto para materiais que necessitam de maior proteção, dotado de sistema de ventilação, aeração natural e pavimentação ou proteção de pisos;
- ✓ Placas de sinalização; mínimo de 02(duas) em bom estado de conservação;
- ✓ Cones de sinalização em bom estado de conservação (Cones plásticos produzido em polietileno semi-flexível, cone BPV 75; Cores: Laranja com re-fletivo branco ou Preto com re-fletivo , 750x400x400 mm);
- ✓ *Equipe de trabalho conforme especificado em cada lote*
- ✓ Uso de EPIs obrigatório: (uniforme completo, botina, óculos, luvas de raspa, protetor auricular, capa de chuva para uso eventual (período chuvoso) e protetor solar; quando for necessário
- ✓ A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante;
- ✓ A limpeza final do "entulho" e do material excedente não podem ser descarregados em leitos e vias públicas ou em terrenos baldios;

4- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1- Dos trabalhos executados pela empresa contratada serão processadas, pelo SAAE de Piumhi-MG , medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro de cada lote.

4.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, até



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 (dez) dias após o período de competência das medições, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição dos serviços executados, Cronograma Físico Financeiro, Diário de Obras, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto **à Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, e à Justiça do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.**

5-Os casos omissos e aqueles novos que possivelmente poderão surgir, serão resolvidos pela fiscalização no decorrer do desenvolvimento dos serviços sempre com o objetivo de dar maior qualidade e eficiência na referida obra.

6-Nos preços deverão estar incluindo todos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI e outros encargos que nortearem os serviços, através de empreitada por preço global, conforme planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos e projetos e nas condições contidas em contrato.

7 – ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS/SERVIÇOS

Lote I –REFORMA E PINTURA EM DIVERSAS UNIDADES DO SAAE

OBJETO: Reforma e pintura das unidades prediais de propriedade do SAAE de Piumhi, nas seguintes localidades: **UNIDADE I** – Sede Administrativa do SAAE (Bairro Centro); **UNIDADE II** –Estação de Tratamento de Água –ETA (Bairro Nova Piumhi); **UNIDADE III**- Reservatório em Fibra, Reservatório Retangular 1.500 m³ –R1, Reservatório Retangular 1.500 m³ –R1A(novo), Reservatório Quadrado 200 m³ – R2, Reservatório Hexagonal 200 m³ – R2A na ETA; **UNIDADE IV**- Reservatório Hexagonal 200 m³ R3, Reservatório Hexagonal 1.500 m³ R6 localizados no Mirante Bairro Nova Piumhi; **UNIDADE V** - Reservatório Hexagonal 1.500m³ – R4 na Cruz do Monte- Bairro Cruzeiro; **UNIDADE VI** –Reservatório Circular – R5 na Praça Francisco Campos- Centro; **UNIDADE VII**- Casa de Energia, Calha Parshall –Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol na Av. do Contorno; **UNIDADE VIII**-Casa de Apoio da Estação de Tratamento de Esgoto –ETE na Fazenda Perus; **UNIDADE IX**-Casa de Cloração povoado de Penedos; **UNIDADE X**-Casa de Cloração povoado de Lagoa dos Martins.

1-REFORMA - PINTURA

As áreas de pintura de cada unidade encontram-se especificadas em planilha de quantitativos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A composição dos quantitativos da memória em anexo, foi calculada em conformidade com projetos existentes bem como medidas obtidas in-locu de cada unidade a serem pintadas descontadas as áreas de vãos referentes a esquadrias bem como outras que não receberão pintura.

Deverão ser obedecidas as recomendações do fabricante de materiais bem como as normas técnicas pertinentes da ABNT e as especificações técnicas contidas em edital.

As tintas a serem aplicadas devem ser de primeira linha, com alta resistência a exposição a sol e chuvas.

Fica facultativo às empresas interessadas na participação do certame a visita nos locais das obras para conhecimento dos serviços a serem executados.

2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

LOTE II: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA –ETA- ALAMBRADO, GRAMA E PISO

OBJETO: Execução de alambrado, plantio de grama e colocação de piso de borracha para atender a Estação de Tratamento de Água – ETA, no bairro: Nova Piumhi, em Piumhi-MG.

ALAMBRADO, GRAMA E PISOETA

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos necessários e a colocação de placa com identificação da obra conforme exigências do CREA-MG com dimensões 1,00x1,20 m².

2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

3 – ALAMBRADO

Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos necessários a construção de alambrado em mourões de concreto "T", altura livre 2m espaçados a cada 2 metros com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm - 48.50m.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - RETIRADA E ASSENTAMENTO DE PORTÃO

Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos necessários a retirada de portão metálico (4,95x2,35m); onde o mesmo será aproveitado e instalado em outro local.

5 - GRAMA

Será feito a limpeza, nivelamento do terreno com o existente, preparo do solo; adicionamento de terra vermelha, adubos e insumos necessários, entre outros para o plantio de grama esmeralda em rolo - 387.72 m².

6 - PISO

Será retirado todo o piso de borracha pastilhado da casa de bombas da ETA e substituído por um piso novo.

7 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Substituir divisórias de madeiras dos floculadores da ETA por peças de ardósia natural em placas com furos conforme projeto e dimensões aproximadas de 4,20m de altura por 1,43m de largura e espessura de 2,5 a 3,0 cm; conferir medidas no local; total de 268,00 m².

A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

LOTE III -RESERVATÓRIO CRUZ DO MONTE - REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO CERCA/MOURÕES

OBJETO: Remoção de cerca de arame farpado, colocação de tela de arame galvanizado e substituição de mourões de concreto de alambrado existente, com localização na Rua Pio XII (Reservatório da Cruz do Monte), no bairro: Cruzeiro em Piumhi-MG.

ALAMBRADO RESERVATÓRIO CRUZ DO MONTE

1 - SERVIÇOS

1.1 - Demolição de fiação de arame farpado do alambrado existente, substituição de mourões de concreto deteriorados por novos e colocação de tela de arame galvanizado quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 BWG), malha 5x5 cm, altura de 2 m.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

LOTE IV -AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - FECHAMENTO RESERVATÓRIOS MIRANTE - BAIRRO NOVA PIUMHI

OBJETO: Fechamento dos Reservatórios: hexagonal 200 m³ R3 e hexagonal 1.500m³ R6, localizados no Mirante Bairro Nova Piumhi; com alambrado/ instalação de portões.

FECHAMENTO DOS RESERVATÓRIOS MIRANTE - BAIRRO NOVA PIUMHI

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos, a construção de barracão de obras, ligação de água e esgoto, bem como energia elétrica e outros necessários para dar início a execução da obra.

2 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 -A administração da obra deve envolver 01 (um) Engenheiro Civil como Responsável Técnico,01 (um) encarregado, 01 (um) auxiliar de escritório e 01 (um) veículo de transporte.

3 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO, ARMAÇÃO E FORMAS

3.1 - Nos serviços de locação deverão ser utilizados gabarito em tábuas corridas e pontaletes com auxílio de nível, prumo, linhas entre outros necessários.

3.2 - As escavações de vala deverão obedecer as dimensões e profundidades especificadas em projeto.

3.3 - As armações para cinta e pilares serão em aço CA-50 dobras conforme especificação em projeto.

3.4 - As formas serão em tábuas de madeira conforme dimensões de projeto.

4 - ALVENARIA CONCRETO E REVESTIMENTOS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - As alvenarias serão em blocos de concreto (19x19x39) cm assentes com argamassa traço 1:4; sendo que a primeira e a última fiada serão preenchidas com concreto FCK 25 MPA, e ferragens conforme indicado em projeto.

4.2 - o concreto deverá ser preferencialmente usinado e lançado obedecendo todas as normas pertinentes de fabricação e lançamento, inclusive vibração, sua resistência terá que ser no mínimo 25 MPA.

4.3 - O revestimento das alvenarias (cintas) receberão chapisco traço 1:3 (cimento-areia) com espessura de 9,00 mm.

5 - FECHAMENTO - ALAMBRADO E PORTÕES DE ACESSO

5.1 - Fornecimento e instalação de alambrado com portões de acesso conforme especificado em projeto.

6 - PINTURA E LIMPEZA

6.1 - As alvenarias (cintas) deverão receber 2 demãos de selador acrílico, aplicados com rolo.

6.2 - Após aplicação do selador deverão ser aplicadas 2 demãos de tinta acrílica primeira linha resistente a água e sol.

6.3 - A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

LOTE V- AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO RIBEIRÃO ARARAS

OBJETO: Reforma da Barragem de Captação de Água do Ribeirão Araras, localizada em área rural de Piumhi-MG.

BARRAGEM - RIBEIRÃO ARARAS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Envolve a mobilização de pessoal e equipamentos para a capina e limpeza manual do terreno. Colocação de placa com identificação da obra conforme exigências do CREA-MG com dimensões 1,00x1,20 m²; colocação de um banheiro químico e outros necessários para dar início a execução da obra. O canteiro de obras deverá obedecer as normas pertinentes da ABNT, bem como a especificação em planilha orçamentária. A locação da obra, deverá estar em conformidade com o projeto arquitetônico.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

3 – FUNDAÇÕES - ESCADA

Deverão ser feitas escavações no terreno com largura de 2,50 metros em toda a extensão da escada de modo a conformar o terreno com o seu perfil. Na região dos patamares deverão ser executadas 4 brocas de concreto armado, com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,50 metros (para cada patamar), conforme indicado em projeto.

4 – ESTRUTURA - ESCADA

Toda a estrutura da escada será apoiada no terreno natural (previamente apiloado). Serão executadas fôrmas de madeira para a conformação da laje e degraus da escada. Deverá ser lançada na parte inferior da escada uma tela de aço conforme indicação no projeto. O concreto deverá ter resistência mínima de 25 Mpa. A espessura mínima das lajes e patamares deverá ser de 10 cm.

5 – ACABAMENTO - ESCADA

Na parte superior da escada (piso) e laterais deverá ser executado um capeamento (espessura mínima de 3cm) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a corrigir eventuais imperfeições e proporcionar uma superfície antiderrapante.

6 – ALAMBRADO

O alambrado deverá ser executado sobre baldrame de concreto armado, com largura de 25 cm por 20 cm de altura, acompanhando o perfil do terreno. Os mourões serão do tipo pré-moldado em seção T com ponta virada, altura de 2 metros e espaçamento também de 2 metros. Na parte superior dos mourões (ponta virada) serão colocados 4 fios de arames farpado conforme indicado em projeto. A tela será de arame, em formato de losango, com fios de diâmetro de 2 mm e malha de 5 cm, esta será esticada sobre toda a extensão dos mourões e afixada aos mesmos através de 3 linhas de arame galvanizado.

7 – CAIXAS DE PASSAGEM

Todas as caixas de passagem deverão ter suas alturas aumentadas em 30 cm, com paredes de tijolos comuns assentes "a chato" e com argamassa 1:2:6 (cimento, cal e areia média).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todo o revestimento existente deverá ser demolido e substituído por revestimento novo, em argamassa 1:2:4 (cimento, cal e areia fina) com espessura mínima de 2 cm.

8 – BARRAGEM

Deverão ser demolidas as faixas de concreto existentes nas extremidades da barragem. Toda a superfície do vertedouro deverá ser apicoada com ferramenta apropriada formando ranhuras (pequenos furos) distanciados de no máximo 20 cm e deverá ser lavada e ou lixada de modo a retirar toda impureza porventura existente.

Deverá ser executada uma malha de ferragens com espaçamento de 20 cm, com barras de ferro CA-60, diâmetro de 4.2 mm afixadas nas extremidades (cravadas na barragem) por meio de furos de 10 cm de profundidade.

Sobre a malha de ferros, será executado um capeamento em concreto (Fck = 30Mpa) com espessura de 15 cm. O vertedouro deverá ser nivelado com extrema precisão e o acabamento sobre a superfície do concreto deverá ser totalmente lisa em toda sua extensão.

9 – PINTURAS - EDIFICAÇÕES EXISTENTES

As edificações de alvenarias deverão ser pintadas com tinta látex acrílica, com no mínimo 2 demãos e nas cores padrão do SAAE.

O corrimão da escada e as tampas das caixas de Passagem serão pintados com tinta esmalte em no mínimo 2 demãos também nas cores padrão do SAAE.

10 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

Lote VI – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO RIBEIRÃO TABUÕES

OBJETO: Reforma da Barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões, localizada em área rural de Piumhi-MG.

BARRAGEM – CÓRREGO TABUÕES

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos, capina e limpeza manual do terreno, colocação de placa com identificação da obra conforme exigências do CREA-MG, com dimensões 1,00x1,20 m², colocação de um banheiro químico e outros necessários para dar início a execução da obra. O canteiro de obras



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá obedecer as normas pertinentes da ABNT, bem como a especificação em planilha orçamentária. A locação da obra deverá estar em conformidade com o Projeto arquitetônico.

2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

3 - BARRAGEM

Será edificada NOVA estrutura à barragem, que será implantada à jusante da barragem existente (**a uma distância máxima de 15 cm**) com dimensões e especificações constantes nos projetos.

3.1 – FUNDAÇÕES

Será em Sapata Corrida cravada (engastada) a uma profundidade de -40,00 cm do leito do córrego nas dimensões do projeto.

3.1.1 – Escavações

As Escavações serão feitas manualmente com ferramentas adequadas para estes serviços. Para a viabilização dessas escavações deverão ser construídas enscadeiras de madeira e ou outro material de modo a promover uma estanqueidade de águas na região a ser escavada. Deverá ser prevista a utilização de Moto-Bombas hidráulicas para facilitar a retirada de águas.

3.1.2 – Formas

As formas serão de madeira e ou metálicas, executadas conforme dimensões do projeto.

3.1.3 – Concreto

Será do tipo usinado, com resistência fck=30Mpa, e lançado com auxílio de Bomba.

Durante o lançamento do concreto, deverão ser adicionadas pedras de mão imersas no concreto a um volume de no máximo 30% do volume a ser concretado.

3.1.4 – Ferragens

Durante a concretagem deverão ser previstas a adição de ferragem tipo arranque, que servirão de ancoragem para a ligação da estrutura superior.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 – ESTRUTURA

3.2.1 – Formas

As formas serão de madeira e ou metálicas, executadas conforme dimensões do projeto.

3.2.2 – Concreto

Será do tipo usinado, com resistência $f_{ck}=30\text{Mpa}$, e lançado com auxílio de bomba. Durante o lançamento do concreto, deverão ser adicionadas pedras de mão imersas no concreto a um volume de no máximo 30% do volume a ser concretado.

4 – DISSIPADOR

Será edificado NOVO Arrimo, que será do tipo ESCALONADO e será implantado (rente) à jusante do arrimo existente. Suas dimensões e especificações serão conforme indicados em projeto.

4.1 – FUNDAÇÕES

Será em Sapata Corrida cravada (engastada) a uma profundidade de -40,00 cm do leito do córrego nas dimensões do projeto.

4.1.1 – Escavações

As Escavações serão feitas manualmente com ferramentas adequadas para estes serviços. Para a viabilização dessas escavações deverão ser construídas ensecadeiras de madeira e ou outro material de modo a promover uma estanqueidade de águas na região a ser escavada. Deverá ser prevista a utilização de Moto-Bombas hidráulicas para facilitar a retirada de águas.

4.1.2 – Formas

As formas serão de madeira e ou metálicas, executadas conforme dimensões do projeto.

4.1.3 – Concreto

Será do tipo Usinado, com resistência $f_{ck}=30\text{Mpa}$, e lançado com auxílio de bomba.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Durante o lançamento do concreto, deverão ser adicionadas pedras de mão imersas no concreto a um volume de no máximo 30% do volume a ser concretado.

4.1.4 – Ferragens

Durante a concretagem deverá ser prevista a adição de ferragem tipo arranque, que servirão de ancoragem para a ligação da estrutura superior.

4.2 – ESTRUTURA

4.2.1 – Formas

As formas serão de madeira e ou metálicas, executadas conforme dimensões do projeto.

4.2.2 – Concreto

Será do tipo usinado, com resistência FCK=30Mpa, e lançado com auxílio de Bomba.

Durante o lançamento do concreto, deverão ser adicionadas pedras de mão imersas no concreto a um volume de no máximo 30% do volume a ser concretado.

5- PINTURAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES

5.1 - As edificações de alvenarias deverão ser pintadas com tinta látex acrílica, com no mínimo 2 demãos e nas cores padrão do SAAE.

5.2 - As tampas das caixas de passagem e as Esquadrias de Ferro, serão pintados com tinta esmalte em no mínimo 2 demãos também nas cores padrão do SAAE.

6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 - A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

LOTE VII – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO CASA FERRAMENTAS – ETE

OBJETO: Construção de uma casa em alvenaria com área de 52,53m² para abrigo de ferramentas, entre outros, localizada no pátio da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – Fazenda Perus.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CASA DE FERRAMENTAS ETE -

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos, a construção de barracão de obras, ligação de água e esgoto, bem como energia elétrica, colocação de placa com identificação da obra conforme exigências do CREA-MG com dimensões 1,00x1,20 m² e outros necessários para dar início a execução da obra.

1.2- O canteiro de obras deverá obedecer as normas pertinentes da ABNT, bem como a especificação em planilha orçamentária. A locação da obra, deverá estar em conformidade com o projeto arquitetônico.

2 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1-A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico da execução da obra ,um encarregado ,auxiliar de escritório e veículo de transporte.

3 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO, ARMAÇÃO, FORMAS E CONCRETO

3.1- Nos serviços de locação deverão ser utilizados gabaritos em tábuas corridas e pontaletes, com auxílio de nível, prumo, linhas entre outros necessários.

3.2- As fundações deverão ser escavadas em valas contínuas com dimensões de (40x40) cm, com perfuração de brocas a trado diâmetro 20,00 cm e profundidade média de 1,50m com espaçamento a cada 1,50m, sendo necessária uma broca em cada entroncamento de paredes e pilar.

3.3- As armações para cinta e pilares serão em aço CA-50, dobras conforme especificação em projeto.

3.4- As formas serão em tábuas de madeira e deverão ser fabricadas e montadas, devendo estar aparelhadas alinhadas e prumadas com resistência suficiente para suportar as cargas a elas lançadas.

3.5- Nas estruturas será utilizado concreto com fck = 25 Mpa, (vigas baldrames, pilares, vigas e cintas de respaldo, piso cimentado e recobrimento de laje forro pré-moldada), executadas seguindo os detalhes em Projeto e recomendações da fiscalização. O concreto deverá ser preferencialmente usinado e lançado obedecendo todas as normas pertinentes de fabricação e lançamento, inclusive vibração.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6- Deverão ser observados os materiais previstos em projeto e/ou planilha orçamentária, na falta de qualquer informação ela será fornecida pela fiscalização.

4 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO

4.1- A alvenaria deverá ser executada do tipo dobrada com o uso de tijolos cerâmicos furados, conforme dimensões detalhadas em Projeto, assentados em argamassa traço 1:4 cimento e areia e deverão estar niveladas e prumadas.

4.2- Vergas e contra-vergas deverão ser empregadas em todos os vãos de portas e janelas.

5 - PISOS E PASSEIOS

5.1- Todos os pisos internos e passeios externos serão em concreto traço 1:3:5 e acabamento com placa vibratória com exceção do banheiro, que deverá ser revestido com cerâmica de primeira linha.

6 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.1- Consistem nas instalações hidráulicas de um banheiro, azulejado até o teto, contendo: chuveiro, vaso sanitário com tampa, lavatório, torneiras, válvulas de descarga, ralos para drenagem de água, tubulações para coleta e drenagem de esgoto e uma pia externa na varanda, com bojo em aço inox, torneira e demais acessórios necessários. Para garantir o perfeito funcionamento da estrutura hidráulica desde o ramal de ligação até o despejo final do esgoto recomenda-se o uso de materiais de primeira linha, conforme previsto em planilha orçamentária.

7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1- Instalação de pontos de iluminação em todos os cômodos, inclusive apagadores e tomadas completos e uma tomada especial para chuveiro, conforme especificado em planilha orçamentária.

8 - TRAVAMENTO E COBERTURA

8.1- A cobertura deverá ser executada com utilização de telhas cerâmicas tipo colonial, apoiadas sobre estrutura de madeira de lei de 1ª qualidade aparelhada, conforme detalhamento de projeto. O telhado deverá ser emboçado nas comunheiras e nas extremidades dos beirais com argamassa fixadora tipo industrial, conforme instrução do fabricante.

9 - REVESTIMENTOS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1- A alvenaria e as estruturas de concreto deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento traço 1:3 e rebocadas com argamassa única para recebimento de pintura traço 1:2:8. Deverão ser colocados peitoris e soleiras em granito do tipo Andorinha para assentamento das esquadrias. As paredes do banheiro e da varanda deverão receber assentamento de azulejo até o teto, sendo que o banheiro terá emboço próprio para revestimento impermeabilizado.

10 - ESQUADRIAS

10.1- As portas serão de vidro temperado tipo blindex, apoiados em trilhos, com suportes em aço inox ou alumínio e roldanas, fechaduras e trilhos tipo guias, conforme dimensões e detalhes especificados em projeto e planilha orçamentária. As janelas serão em aço inox ou alumínio, com vidros conforme especificações de projeto.

10.2- As grades de proteção externas das portas em vidro temperado deverão ser de correr do lado externo, com suporte superior em roldanas e trilho guia inferior com fechaduras e garras para cadeados conforme dimensões previstas em projeto.

11 - PINTURA

11.1- As alvenarias deverão receber pintura interna e externa em duas demãos com selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica. As grades receberão pintura de proteção contra corrosão a base de zarcão, e pintura com tinta esmalte em duas demãos. As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, as cores internas são palha com teto branco e a cor externa verde claro combinando com o gramado existente no local.

12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1- O corrimão de ferro já existente deverá ser retirado e substituído por um guarda corpo em inox 1 ½".

12.2- A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

LOTE VIII – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTO – EEE (LOTEAMENTO ALVORADA) CONSTRUÇÃO BANHEIRO EM ALVENARIA E OUTROS

OBJETO: Construção de um banheiro em alvenaria com área de 6,07 m² para uso de servidores entre outros, localizado na área do pátio da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Bairro Alvorada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BANHEIRO LOTEAMENTO ALVORADA - EEE

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos, para a colocação de placa com identificação da obra conforme exigências do CREA-MG com dimensões 1,00x1,20 m², colocação de banheiro químico e outros necessários para dar início a execução da obra.

1.2 - O canteiro de obras deverá obedecer as normas pertinentes da ABNT, bem como a especificação em planilha orçamentária. A locação da obra, deverá estar em conformidade com o projeto arquitetônico.

2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

2.1 - A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

3 – DEMOLIÇÕES

3.1 – As demolições deverão ser feitas de acordo com o projeto arquitetônico.

4 – FUNDAÇÕES / LAJE IMPERMEABILIZANTE

4.1 - As fundações deverão ser escavadas em valas contínuas com dimensões de (25x40) cm e compactadas de acordo com as normas pertinentes da ABNT.

4.2 - Nas fundações/laje impermeabilizante será utilizado concreto com FCK = 15 Mpa. A execução deverá seguir os detalhes em projeto e recomendações da fiscalização.

4.3 - Deverão ser observados os materiais previstos em projeto e/ou planilha orçamentária, na falta de qualquer informação ela será fornecida pela fiscalização.

5 – ALVENARIA

5.1 - A alvenaria deverá ser executada com o uso de tijolos cerâmicos furados, conforme dimensões detalhadas em projeto, assentados em argamassa traço 1:4 cimento e areia, sempre estando nivelada e aprumada.

6 – SUPERESTRUTURA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - Vergas e contra-vergas deverão ser empregadas em todos os vãos de portas e janelas.

7 - LAJE E COBERTURA

7.1 - A cobertura deverá ser executada com a utilização de telhas do tipo fibrocimento apoiadas sobre estrutura de alvenaria, conforme detalhamento de projeto.

8 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

8.1 - Consistem nas instalações hidráulicas de um banheiro, azulejado até altura de 1,50m, contendo: chuveiro, vaso sanitário com tampa, ralos para drenagem de água, tubulações para coleta e drenagem de esgoto e um tanque de lavar roupas externo com torneira e demais acessórios necessários. Para garantir o perfeito funcionamento da estrutura hidráulica desde o ramal de ligação até o despejo final do esgoto recomenda-se o uso de materiais de primeira linha, conforme previsto em planilha orçamentária.

9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

9.1 - Instalação de pontos de iluminação em todos os cômodos, inclusive apagadores e tomadas completos e uma tomada especial para chuveiro, conforme especificado em planilha orçamentária.

10 - ESQUADRIAS

10.1 - Conforme especificado em planilha orçamentária.

11 - REVESTIMENTOS

11.1 - A alvenaria e as estruturas de concreto deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento traço 1:3 e rebocadas com argamassa única para recebimento de pintura, traço 1:2:8. As paredes do banheiro deverão receber emboço próprio para revestimento impermeabilizado com assentamento de azulejo até a altura de 1,50m.

12 - PINTURA

12.1 - As alvenarias deverão receber pintura interna e externa em duas demãos com selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica.

13 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - A fiação de arame deverá ser demolida e substituída por tela de alambrado.

13.2 - A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

LOTE IX - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - EEE (BAIRRO MORADA DO SOL) - AMPLIAÇÃO COBERTURA/ALAMBRADO)

OBJETO: Ampliação de cobertura e execução de alambrado localizado na Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Morada do Sol.

AMPLIAÇÃO DE COBERTURA E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO **EEE - SAAE**

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos necessários e colocação de placa com identificação da obra conforme exigências do CREA-MG com dimensões 1,00x1,20 m².

2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

3- DEMOLIÇÕES

Retirada de Telhas para a modificação da Estrutura de Madeira.

4- FUNDAÇÕES

Escavação para fundação do Pilar. Apiloamento do Fundo da cava com soquete manual de 30 kg. Execução de Sapata 40x40x30 com concreto fck =20Mpa.

5- ALVENARIA

A parede Lateral do Acréscimo, deverá receber emboço próprio para revestimento impermeabilizado com assentamento de azulejo até a altura de 1,50m.

6- SUPER ESTRUTURA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A armação do pilar será em aço CA-50; as formas serão em tábuas de madeira e deverão ser fabricadas e montadas, devendo estar aparelhadas, alinhadas e prumadas com resistência suficiente para suportar as cargas a elas lançadas; o concreto terá $f_{ck} = 20$ MPa e será executado conforme recomendação da fiscalização.

7- COBERTURA

A Ampliação da cobertura deverá ser executada com a utilização de telhas cerâmicas tipo colonial, apoiadas sobre estruturas de madeira de lei de 1ª qualidade aparelhada, conforme detalhamento de projeto, o telhado deverá ser embocado nas comunheiras e nas extremidades dos beirais com argamassa fixadora tipo industrial, conforme instrução do fabricante.

8- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Consiste na instalação de um tanque de lavar roupas conforme indicado em projeto e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. É recomendado o uso de materiais de primeira linha, conforme previsto em planilha orçamentária.

9- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Instalação de ponto de iluminação na ampliação da cobertura, inclusive apagador e tomada completo, conforme especificado em planilha orçamentária.

10- ALAMBRADO

Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos necessários a construção de alambrado em mourões de concreto "T", com ponta virada, altura de 2,00m espaçados a cada 2,00M com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm - 92,00m.

11- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

LOTE X – MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO=

OBJETO: Construção do muro de arrimo para proteção/contensão de pilar existente no Interceptor de Esgoto localizado no Córrego do Leôncio.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ARRIMO PARA PROTEÇÃO DE PILAR

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Envolve a mobilização de pessoal, equipamentos necessários; capina e limpeza manual do terreno; colocação de placa com identificação da obra conforme exigências do CREA-MG com dimensões 1,00x1,20 m²; colocação de um banheiro químico, duas tendas com dimensões de 3,00x3,00 m e outros necessários para dar início a execução da obra.

A locação da obra, deverá estar em conformidade com o projeto arquitetônico.

2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra deve envolver um engenheiro civil como responsável técnico e um encarregado geral de obras.

3 - Pilares

Os Pilares deverão ser engastados no solo a uma profundidade mínima de 1,50 metros. Serão de concreto armado, concretados "in loco", concreto fck = 25 Mpa nas dimensões indicadas em projeto.

4 - Alvenaria

As alvenarias serão executadas com blocos de concreto 19x19x40 assentes no tipo mata junta, utilizando argamassa 1:2:4 (cimento, cal e areia). A cada fiada pronta deverá ser adicionada uma barra de ferro 6.3mm, no sentido horizontal. Os blocos deverão ser preenchidos com concreto fck = 20 Mpa.

5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos, bem como atender outras possíveis solicitações da fiscalização.

José Antônio Sansoni Júnior
Engº Civil /- CREA-MG-129545/D



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X- MINUTA DE CONTRATO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO Nº _____/2018

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos da Lei Federal 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Nº 173/2018, Tomada de Preços Nº 04/2018**, por deliberação da Presidente da Comissão de Licitação, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva Melo**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo _____ Sr _____, representante legal, (qualificação), doravante denominado apenas por **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 04/2018, homologado em ___/___/2018**, fica justo e contratado sob o regime da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

O objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para executar as seguintes obras para atender o Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi-MG: -Reforma e pintura das unidades prediais de propriedade do SAAE; -Construção de uma casa em alvenaria com área de 52,53m² para abrigo de ferramentas na ETE;- Construção de um banheiro em alvenaria com área de 6,07 m² localizado na área do pátio da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Bairro Alvorada; -Ampliação de cobertura e execução de alambrado localizado na Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Morada do Sol; -Construção de muro de arrimo para proteção de pilar existente no interceptor de esgoto localizado no Córrego do Leôncio; - Fornecimento e assentamento de alambrado de cercamento em geral , plantio de gramas e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

colocação de piso em borracha na Estação de Tratamento de Água -ETA - Bairro Nova Piumhi e os reservatórios: Mirante -Bairro Nova Piumhi, Cruz do Monte - Bairro Cruzeiro;- Reforma das Barragens de Captação de Água do Ribeirão Araras e Ribeirão Tabuões; através de recurso próprio da autarquia, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, BDI, e outros encargos que nortearem as obras, **através de empreitada por preço global, menor preço do lote**, conforme planilhas de composição de custos, cronogramas físico financeiro, memoriais descritivos, projetos, instrumentos estes que são parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA :-PREÇOS, MEDIÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1-O SAAE DE PIUMHI/MG pagará à **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", acostada do **Processo Licitatório nº 173/2018**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

1.1- Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, BDI, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados..

1.2-Medição: Dos trabalhos executados pela **CONTRATADA** serão processadas medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro.

1.3-A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado.

2-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, através de ordem de pagamento em conta corrente da Contratada, **até 10 (dez) dias após o período de competência das medições**, após vistoria e aceite pelo departamento técnico de engenharia do SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura, e mediante apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal sem emendas e rasuras, Boletim de Medição dos serviços executados, Cronograma Físico Financeiro, Diário de Obras, desde que acompanhada das certidões de regularidade junto ao **Município, Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho**, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Tomada de Preço e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3-O SAAE não é obrigado a efetuar o pagamento um dia após a medição e em hipótese alguma não será efetuado o pagamento sem o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cumprimento da entrega de todos os documentos referenciados no item 2.

4-O SAAE PIUMHI-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 2" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5- O pagamento devido pelo SAAE PIUMHI-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

6- O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO

1 - O valor global deste contrato é de **R\$**
(_____).

2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos Programas: **17.512.0447.1062, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.1064, 17.512.0449.2163 e Elementos: 4.4.90.51.00 e 3.3.90.39.00** do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la no próximo exercício, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

3- O valor global supra anunciado, durante a vigência do prazo inicialmente contratado não poderá ser reajustado.

4-Se porventura, o prazo do Contrato, mediante prorrogação, ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá o Contratado fazer jus ao reajuste do valor residual do contrato, ou seja, ainda não recebido, pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas (Resolução SEF n. 09, de 04/08/2003), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produto ou dos insumos utilizados na consecução do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

1 O prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pelo Setor de Licitações e Contratos do SAAE de Piumhi-MG.

1.1. *O prazo de execução dos serviços por medição estão estimados conforme Cronograma Físico Financeiro especificados nos lotes de I a X, as quais deverão ser atendida em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação que será feita pelo SAAE através de nota de EMPENHO, os quais deverão ser executados nos prazos máximos previstos nos cronogramas a contar da data de recebimento da solicitação.*

2- O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

2.1. Alteração do projeto ou das especificações pelo **SAAE**;

2.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.3- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do **SAAE** e conveniência administrativa;

2.4- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

2.5- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **SAAE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.6- Omissão ou atraso de providência a cargo do **SAAE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3- Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o prazo de vigência do contrato de todos os lotes de I a X será de **180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.- O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

1.1 -A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada após aprovação do Departamento de Engenharia do SAAE , à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA -GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do SAAE de Piumhi/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

2- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Departamento Técnico de Engenharia do SAAE, pelo servidor Sr. José Antônio Sansoni Júnior, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º -O servidor do SAAE Engº Sr. José Antônio Sansoni Júnior atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

2.1- A prestação dos serviços será parcelada de acordo com os quantitativos estabelecidos na ordem de serviço.

3-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pelo SAAE para este fim.

4- A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

5- O **SAAE** exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da própria **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Manter vigilância permanente no canteiro da obra
- Manter a equipe de trabalho permanente no local da obra/serviços,
- Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra pela proteção e conservação de toda a parte executada.
- Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.
- Permitir e facilitar a fiscalização do **SAAE**, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- Providenciar a colocação de placas, nos locais indicados pela fiscalização do **SAAE**.
- Informar à fiscalização do **SAAE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **SAAE**.
- Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG.
- Encaminhar ao **SAAE**, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da **Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.**
- Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do SAAE.
- Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **SAAE**, durante toda a jornada diária de trabalho.
- Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **SAAE**, anotando o fato no Diário de Obra.
- Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- Cumprir, o Diário de Obra, conforme modelo **Anexo XVI** que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2- Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização;

3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato;

4- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados

CLAUSULA NONA- SINALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 561/80 do CONTRAN, quando for o caso, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA- NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do **SAAE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

1- A obra objeto do contrato será recebida pelo **SAAE**, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

2- O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93 observada a hipótese prevista no § 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1-** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
- 2.2-** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- 2.3-** Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.
- 3-** As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 4-** A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Diretor Executivo do SAAE.
- 5-** As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do SAAE de Piumhi/MG.
- 6-** As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente dos serviços contratados .
- 7-** As demais multas estipuladas no item 14.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.
- 8-** Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo SAAE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- 9-** As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-RESCISÃO

- 1-** Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.
- 2-** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo SAAE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-FORO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piumhi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Termo de Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piumhi, ____ de ____ de 2018

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
-Órgão Gerenciador-**

Fornecedor

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para executar diversas obras para atender o Sistema de Água e Esgoto do SAAE de Piumhi-M, através de recurso próprio da autarquia, incluso materiais e serviços, conforme especificações abaixo, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

LOTE I – REFORMA E PINTURA EM DIVERSAS UNIDADES SAAE						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5700	1	Reforma e pintura das unidades prediais de propriedade do SAAE de Piumhi, nas seguintes localidades: UNIDADE I – Sede Administrativa do SAAE (Bairro Centro); UNIDADE II – Estação de Tratamento de Água –ETA (Bairro Nova Piumhi); UNIDADE III – Reservatório em Fibra, Reservatório Retangular 1.500 m ³ –R1, Reservatório Retangular 1.500 m ³ –	SERV.	01		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
 Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
 Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		R1A(novo), Reservatório Quadrado 200 m ³ - R2, Reservatório Hexagonal 200 m ³ - R2A na ETA; UNIDADE IV- Reservatório Hexagonal 200 m ³ R3, Reservatório Hexagonal 1.500 m ³ R6 localizados no Mirante Bairro Nova Piumhi; UNIDADE V - Reservatório Hexagonal 1.500m ³ - R4 na Cruz do Monte- Bairro Cruzeiro; UNIDADE VI -Reservatório Circular - R5 na Praça Francisco Campos- Centro; UNIDADE VII- Casa de Energia, Calha Parshall - Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol na Av. do Contorno; UNIDADE VIII- Casa de Apoio da Estação de Tratamento de Esgoto -ETE na Fazenda Perus; UNIDADE IX- Casa de Cloração povoado de Penedos; UNIDADE X- Casa de Cloração povoado de Lagoa dos Martins.			
--	--	---	--	--	--

LOTE II: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA -ETA- ALAMBRADO, GRAMA E PISO						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5701	1	Execução de alambrado , plantio de grama e colocação de piso de borracha para atender a Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada a Rua João Perez 233- Bairro Nova Piumhi.	SERV.	01		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III –RESERVATÓRIO CRUZ DO MONTE - REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO CERCA/MOURÕES						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5702	1	Remoção e substituição de cerca /mourões para atender o Reservatório hexagonal 1.500m ³ – R4 na Cruz do Monte- Bairro Cruzeiro.	SERV.	01		

LOTE IV –AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA – FECHAMENTO RESERVATÓRIOS MIRANTE - BAIRRO NOVA PIUMHI						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5703	1	Fechamento dos Reservatórios: hexagonal 200 m ³ R3 e hexagonal 1.500m ³ R6, localizados no Mirante Bairro Nova Piumhi; com alambrado/ instalação de portões.	SERV.	01		

LOTE V – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DO ARARAS						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5704	1	Reforma da Barragem de Captação de Água do Ribeirão Araras.	SERV.	01		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE VI – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - REFORMA BARRAGEM DOTABUÕES						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5705	1	Reforma da Barragem de Captação de Água do Ribeirão Tabuões.	SERV.	01		

LOTE VII – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO CASA FERRAMENTAS – ETE						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5706	1	Construção de uma casa em alvenaria com área de 52,53m ² para abrigo de ferramentas, entre outros, localizada no pátio da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – Fazenda Perus.	SERV.	01		

LOTE VIII – AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTO – EEE (LOTEAMENTO ALVORADA) CONSTRUÇÃO BANHEIRO EM ALVENARIA E OUTROS						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5707	1	Construção de um banheiro em alvenaria com área de 6,07 m ² para uso de servidores entre outros, localizado na área do pátio da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento Bairro Alvorada.	SERV.	01		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE IX- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO – EEE (BAIRRO MORADA DO SOL) - AMPLIAÇÃO COBERTURA/ALAMBRADO						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5708	1	Ampliação de cobertura e execução de alambrado localizado na Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Morada do Sol.	SERV.	01		

LOTE X- MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ESGOTO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO						
Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5709	1	Construção do muro de arrimo para proteção de pilar existente no Interceptor de Esgoto localizado no Córrego do Leôncio.	SERV.	01		

Valor Global do lote : (por extenso)

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Tomada de Preço.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____ sob o nº _____
_____ sediada na

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço nº 04/2018, Processo Licitatório nº 173/2018 DECLARA expressamente que atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXIII- MODELO DE DECLARAÇÃO INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211- 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XXIV- MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ